



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3610– 23/03/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.457 de 28/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.3651.193.3390.14

Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.04.122.1224.063.3390.39

Aplicações Diretas.....R\$ 59.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.1224.029.3390.36

Aplicações Diretas.....R\$ 20.297,28

TOTAL:..... R\$ 84.297,28

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, as reduções de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.1223.156.3390.30	
Aplicações Diretas.....	R\$ 26.000,00
02.06.12.361.3612.045.3390.37	
Aplicações Diretas.....	R\$ 40.000,00
02.06.12.361.3612.080.3390.39	
Aplicações Diretas.....	R\$ 18.297,28
TOTAL:.....	R\$ 84.297,28

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de março de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:


A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.610 de 23/03/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.457/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 23 de março de 2012


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal